

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA AGENCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM- ARBEL, ANTIGA AMAE E A EMPRESA GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CONFORME MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por meio da **AGENCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM – ARBEL**, órgão integrante de sua administração indireta, com sede na Passagem Mac Dowell nº 75, Bairro Nazaré, CEP: 66035-150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.670.696/0001-91, neste ato representada pela Diretora Presidente **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA**, brasileira, casada, RG nº 3461407 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 383.335.201-97, residente e domiciliada na nesta capital, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 017/2019, conforme Processo nº **495/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de Apostilamento, nos termos do que preceitua o § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, possui como objeto a alteração, para os devidos fins de direito, da razão social da **CONTRATANTE**, tendo em vista a transformação da antiga Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém – **AMAE** em **AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM – ARBEL**, conforme preceitua a Lei Municipal nº.9.576 de 22 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo de Apostilamento serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária:

Funcional programática: 2.07.43.17.122.0007
Atividade: 2162- Operacionalização das Ações Administrativas
Sub-Ação: 002-Gerenciar a Realização de Serviços
Tarefa: 008 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Elemento de Despesa: 3390390000
Fonte: 1001020001

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 017 de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO deverá ser registrado junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ, na forma estabelecida na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA/TÉCNICA Nº 043/2017 – TCM/PA, no prazo de 30 dias, contados da assinatura e/ou no Portal dos Jurisdicionais TCM/PA.

Belém/PA, 07 de agosto de 2020.

ELIANA DE NAZARE
CHAVES
Assinado de forma digital por
ELIANA DE NAZARE CHAVES
• UCHOA:38333520197
UCHOA:38333520197 Dados: 2020.08.07 16:28:25 -03'00'

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELEM- ARBEL